



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256-1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - ÂNGULO - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15



LEI Nº. 450/2008

SÚMULA - Autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Ângulo para o exercício de 2008 no valor de R\$ 6.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Manoel de Campos Silva, Prefeito Municipal de Ângulo, Comarca de Astorga, Estado do Paraná, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Ângulo, para o exercício de 2008 até o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para o reforço das seguintes dotações:

0100	- LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01001	- LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001	- Manutenção do Legislativo Municipal	
3.3.90.36..00.00	- Diárias Cíveis	R\$ 6.000,00

Art. 2 – Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º desta lei será o cancelamento parcial das dotações abaixo, conforme Art. 43, § 1º, IV da Lei Federal 4.320/64:

0100	- LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01001	- LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001	- Manutenção do Legislativo Municipal	
3.1.90.16.00.00	- Outras Despesas Variáveis	R\$ 800,00
3.3.70.41.00.00	- Contribuições	R\$ 1.300,00
3.3.90.33.00.00	- Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 2.500,00
3.3.90.36.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.400,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 13 dias do
mês de Outubro de 2008.


JOSE MANOEL DE CAMPOS SILVA
Prefeito Municipal